

**PORTARIA N.º 003/2024**

**Ementa:** *Constitui Comissão para Realização, Acompanhamento e Execução, bem como a Comissão para elaboração de questões do Processo Seletivo para Contratação de Profissionais para Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e considerando as normas e diretrizes da Administração Pública, pelos seus princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, e ainda os demais instrumentos normativos que norteiam a assistência do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que, a realização de concurso, contemplou num primeiro momento, apenas o cargo de médicos, e que os demais cargos da área assistencial merecem a mesma baliza de seleção, e para tanto a realização de Processo Seletivo, dentre outras etapas e com aplicação de provas objetivas servirá de norte para posterior identificação da necessidade exata de concurso público para os cargos que serão ofertados;

**CONSIDERANDO**, a constante necessidade e rotatividade de contratação de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta;

**CONSIDERANDO**, que as contratações temporárias não decorrem única e exclusivamente de vacância ou ociosidade de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, mas servem também para substituições de servidores por motivos de saúde, atestados médicos, maternidade, etc.,

**CONSIDERANDO**, que a contratação temporária deve ter como princípio basilar, a impessoalidade, que se atinge por meio de seleção com critérios objetivos de avaliação prévia,

**CONSIDERANDO**, que os usuários da rede pública de saúde municipal não podem ser prejudicados por qualquer atraso na sua prestação pela ausência de profissionais contratados;

**CONSIDERANDO**, que após a homologação do concurso público, cuja condução está a cargo da Universidade Federal de Mato Grosso, haverá necessidade prévia de contratação para compor as equipes dos cargos ofertados no teste seletivo cuja comissão se institui pela presente Portaria e selecionados à luz da transparência pública;

**CONSIDERANDO**, que a contratação de instituição para realização de processo seletivo, teria um custo elevado, o que no presente momento a Secretaria de Saúde de Alta Floresta não pode arcar.

*Lucia Maria Tizo de Almeida*  
Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 002/2024



**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde conta com profissionais servidores com expertise suficiente para elaboração de questões e que o acompanhamento e controle da Controladoria Geral do Município pode assegurar confiabilidade ao processo seletivo;

**RESOLVE:****DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Seleção, Acompanhamento, Execução e Realização do Processo Seletivo para contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta/MT, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Enfermeira Lígia Thainá Piton – Diretora de Atenção Básica.
- II – Enfermeiro Fábio Francoly Franciscon – Diretor de Saúde Especializada.
- III – Enfermeira Leticia de Souza Oliveira.
- IV – Magda Pierin – Cirurgiã Dentista – Coordenadora de Saúde Bucal.
- V – Edson Alves Rodrigues – Assessor de Saúde Básica.
- VI – Pérola Regina dos Santos – Assessora Administrativa.

**Art. 2º** A Comissão será composta somente por servidores efetivos.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo primeiro também será banca examinadora de seleção, correção, avaliação e análise e organização de todas as etapas do Processo Seletivo, desde a sua preparação, passando pelo lançamento do Edital, até a Homologação do Resultado Final, quando serão encerrados os trabalhos.

**Parágrafo Único.** A Comissão de que trata a presente Portaria poderá solicitar apoio logístico junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao bom andamento e correta execução dos trabalhos.

**Art. 4º** Quando do início dos trabalhos conforme cronograma de reuniões, a Comissão definirá seu presidente e seu secretário.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão serão devidamente lavradas em Ata, devendo ser assinadas por todos seus participantes no mesmo dia de sua realização.

**Parágrafo Único.** Esta definição não exime o presidente e o secretário escolhido de realizar trabalhos de correção, averiguação e análise de quaisquer documentos a eles distribuídos ou encaminhados.

**Art. 6º** Os membros da Comissão firmarão Termo de Responsabilidade e Sigilo de todas as informações e documentos que receberem durante todas as etapas do Processo Seletivo.

**Art. 7º** São responsabilidades da Comissão:

- I – Reunir-se com periodicidade, conforme cronograma de reunião a ser definido a fim de:
  - a) Elaboração do Edital do Processo Seletivo.
  - b) Correção das Provas Objetivas.
  - c) Análise curricular documentada apresentadas durante as etapas do Processo, com as normas estabelecidas em edital.

*Lucia Maria Tizo de Almeida*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2024

- d) Acompanhamento *in loco* da aplicação das Provas Objetivas.  
e) Acompanhamento *in loco* da aplicação das Provas Práticas, quando houver.  
f) Responder a recursos interpostos por candidatos.  
g) Atender aos chamados e responder a questionamentos formulados pelos órgãos de controle interno e externo, em especial, Ministério Público e Tribunal de Contas.  
h) quando da análise curricular tomar conhecimento de documento suspeito ou fraudulento, informar aos controles interno e externo para as providências necessárias.

§ 1º. Os itens **f, g, e h** poderão contar com auxílio da Controladoria Geral do Município.

**Art. 8º** As questões das provas objetivas serão elaboradas por Comissão Especial designada para esse fim pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com professores da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se a esta o disposto no art. 6º da presente Portaria.

**Art. 9º** Todas as informações produzidas pela Comissão de Seleção serão encaminhadas de forma tempestiva e nos prazos regimentais para informação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme Manual de Triagem de Documentos do APLIC.

**Art. 10º** O Edital antes de ser encaminhado para publicação deverá ser enviado ao responsável pelo envio do APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

### DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

**Art. 11.** Fica constituída a Comissão Especial de Elaboração de Questões composta dos seguintes membros:

- I – Enfermeira LETÍCIA DE FARIA VEIGA VIOTTO  
II – Enfermeira FERNANDA PAES MOREIRA MALTEZO  
III – Enfermeira EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA  
IV – Odontóloga ARIANA FLÁVIA LOPES  
V – Odontólogo THIAGO INCERTI DA SILVA  
VI – Fisioterapeuta JANE VIEIRA CARNEIRO  
VII – Psicólogo ISMAEL PERERIA DOS SANTOS  
VIII – Fonoaudióloga JULIANA DE AZEVEDO SODRE FLOREENCE  
IX – Farmacêutica MICHELLI MAURUTTO DUENHA

**Art. 12.** São atribuições dos membros da Comissão de que trata o artigo anterior:

- I – Formular as questões objetivas e discursivas se necessárias, que serão exigidas nas provas do Processo Seletivo;  
II – Atuar com diligência e perícia na elaboração de questões evitando ao máximo a interposição de recurso, mesmo os meramente protelatórios, que possam comprometer a fluidez do certame;  
III – Elaborar questões de nível intermediário acima, de modo a buscar selecionar candidatos que possam bem servir a Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta.

**Art. 13.** As reuniões da Comissão Especial de Elaboração de Questões, ocorrerão nas dependências do Auditório do IPREAF, e contará com a presença somente e tão somente de seus membros, podendo ser assistida pela Controladoria Geral do Município.

Luciana Maria Tizo de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde



§ 1º Os membros não poderão adentrar a sala de reuniões, portanto celulares, gravadores ou qualquer outro equipamento eletrônico capaz de fazer registro da reunião em audiovisual das deliberações e discussões.

§ 2º A comissão utilizará equipamento notebook, único e específico que ficará à disposição da Comissão, até a homologação do processo seletivo, cujo equipamento não será utilizado para acessar a internet em nenhuma hipótese, e todo e qualquer documento produzido pela comissão será impresso diretamente em impressora de conexão local e direta.

§ 3º As questões serão elaboradas durante a reunião da Comissão Especial sendo digitadas no equipamento conforme parágrafo anterior

§ 4º Os membros elaborarão duas questões diferentes sobre cada tema disposto no Conteúdo Programático, e terão até 05 (cinco) assertivas de modo a indicar uma única alternativa correta, vedada assertiva com a nomenclatura "n.d.a" nenhuma das anteriores.

**Art. 14.** O conteúdo das reuniões da Comissão Especial de Elaboração de Questões será reduzido a termo em Ata assinadas no mesmo dia ao final por todos os presentes, exceto o texto específico das questões elaboradas.

**Parágrafo Único** As reuniões da Comissão Especial de Elaboração de Questões deverão contar necessariamente com todos os seus membros.

**Art. 15.** A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, reunir-se-á 03 (três) vezes antes da publicação do Edital, de modo a direcionar o conteúdo programático a ser exigido dos candidatos.

**Art. 16.** Os membros das Comissões de que tratam esta Portaria receberão gratificação na forma de diárias, pagas conforme Decreto Municipal nº. 146/2022, a ser pago de acordo com as reuniões realizadas.

§ 1º As reuniões da Comissão de que trata o artigo 1º não excederá a 03 (três) vezes por semana, contadas da data da publicação da presente portaria até a homologação do processo seletivo.

§ 2º As reuniões da Comissão Especial de Elaboração de Questões não excederão a 03 (três) após a divulgação do gabarito definitivo das questões analisados os possíveis e pertinentes recursos.

§ 3º Os membros da Comissão constantes do Art. 1º, quando no cumprimento do Art. 7º, inciso I, letras **d**, e **e** perceberão as diárias conforme Decreto Municipal nº. 146/2022.

**Art. 17.** Os fiscais de sala e demais pessoal de apoio logístico (motoristas, limpeza, etc) diretamente envolvidos no dia da aplicação das Provas Objetivas e Práticas se houver, perceberão o valor da diária conforme Decreto Municipal nº. 416/2022.

§ 1º A requisição de pessoal de apoio logístico constante no caput, será realizada pela Secretária Municipal de Saúde com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Lucia Maria Tizo de Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 062/2024

☎ 3903-1250

🌐 WWW.ALTAFLORESTA.MT.GOV.BR

📍 Av. Ludovico da Riva - 1988 | Cantelero Central



§ 2º O pessoal de que trata o caput, poderá ser preferencialmente de servidores efetivos lotados na Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta.

**Art. 18.** As Comissões de que tratam esta Portaria, reunir-se-ão previamente a divulgação do Edital.


§ 1º As demais datas de reuniões após a aplicação das provas serão devidamente informadas através de Ofício da Comissão direcionada a Secretária Municipal de Saúde para as providências, dentre outras, do Art. 16 da presente Portaria.

**Art. 19.** A Controladoria Geral do Município acompanhará todos os trabalhos de ambas as Comissões através de seu Controlador, esclarecendo e dirimindo dúvidas.

**Parágrafo Único.** Em hipótese alguma a Secretária Municipal acompanhará as reuniões de quaisquer das Comissões, podendo ser informada em resumo de questões logísticas pelo Presidente da Comissão e pelo Controlador Adjunto da Saúde.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.C (Diário Oficial de Contas) do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Lucia Maria Tizo de Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 002/2024  
*Lucia Maria Tizo de Almeida*  
*Secretária Municipal de Saúde*  
*Decreto nº 002/2024*